



Câmara Municipal de Embu-Guaçu
RESOLUÇÃO **Nº** **001/88**

Estabelece pagamento integral de subsídio a Vereador licenciado nos termos do Artigo 227 - inciso I parágrafo 1º .

NOÉLIA MONTE CRAVO ROXO, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- ARTIGO 1º - Fica estabelecido pagamento integral de subsídios a Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada.
- ARTIGO 2º - O pagamento integral do subsídio do Vereador licenciado será pago juntamente com os demais Vereadores.
- ARTIGO 3º - Fica estabelecido o prazo de 72 horas, para o pagamento da diferença do subsídio do Vereador Antonio Lopes Nogueira.
- ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1.988


NOÉLIA MONTE CRAVO ROXO
PRESIDENTE